



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Pontão**

CNPJ: 17.556.070/0001-23



**REQUISIÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO  
DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA  
CONTABILIDADE DA VEREADORES.**

Do: Gabinete da Presidente

Para: Administração

**Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Computador e Webcam para setor de Contabilidade**

O setor de contabilidade necessita de um computador e uma webcam para garantir a efetivação dos serviços contábeis. Assim, de acordo com o artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9412/2018, refere-se à dispensa de licitação para contratação de compras e serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. Neste caso, solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado, bem como em atenção ao art. 26 da mesma Lei de Licitações.

Pontão RS, 21 de Junho de 2021.

  
DANIELA CAITANO DA SILVA OLIVEIRA  
Presidente



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

**CONTRATADA: JM MASTER INFORMATICA LTDA ME**  
**CNPJ: 13.918.798/0001-05**  
**ENDEREÇO: Av. Julio de Mailhos, 1620**  
**CIDADE: PONTÃO**  
**ESTADO: RS**

**1. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de informática conforme especificação abaixo:**

Quant./Und	Descrição
01 Und	Computador com processador Intel Pentium 10ª Geração, memória RAM de 4GB DDR4, disco rígido SSD 240GB, com teclado ABNT, e mouse.
01 Und	WebCam Full HD

#### 1.1 Prazo de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a autorização de compra.

#### 1.2 Condições de Garantia e Instalação

Os equipamentos deverão ter garantia total de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data do recebimento da mesma.

A Contratada deverá instalar os produtos em até 10 dias após a entrega.

No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

O ônus de correção de defeitos apresentados pelo equipamento ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela Contratada**.

**1.3 Local de Entrega: Câmara Municipal de Vereadores, Av. Julio de Mailhos, 1201 – Pontão - RS**

**VALOR GLOBAL: R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais)**

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101 01 031 0001 1001 4490 52 41 00 00 00 0001

**AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.**

**“ É dispensável a licitação:**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior\*\* (vide Decreto n.º 9412/2018), e para alienações, nos casos



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

### **JUSTIFICATIVA:**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de compras e serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços e compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 2018 R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente aquisição, e considerando a necessidade de um computador mais potente e de tecnologia superior.

A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as propostas apresentadas a cotação da empresa fornecedora, JM Master Informática ME, foi a mais vantajosa para Administração. A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pelo setor de compras da Câmara Municipal, onde foram cotados os preços em 03 empresas na área de informática.

Quanto A DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE, para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá estar em dia com as certidões abaixo:

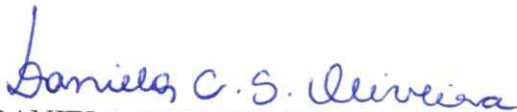
### **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA:**

Cartão do CNPJ;  
Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal;  
Certidão Negativa de Débitos Estadual;  
Certidão Negativa de Débitos Municipal;  
Certidão Negativa de Débitos FGTS.

### **DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega e instalação mediante emissão da Nota Fiscal.

Pontão, 16 de Julho de 2021.

  
DANIELA CAITANO DA SILVA OLIVEIRA  
Presidente



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



### PARECER JURÍDICO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: 004/2021**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

Nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes ao presente Processo Licitatório nº 004/2021.

Constata-se no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que é dispensável a licitação para a compra de equipamentos destinados a contabilidade mencionados pela comissão de licitação, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, inferindo-se desse princípio, sempre que as peculiaridades e circunstâncias evidenciarem esta realidade, implícita se verá a permissão para a contratação, cabendo, conseqüentemente, ao administrador o exame de sua conveniência e oportunidade, vez que deverá a aquisição do bem satisfazer as necessidades essenciais para o fim pretendido.

Ratifica, na sua totalidade, as razões de decidir emanada pela Comissão de Licitação, que ficam fazendo parte deste parecer, restando claro que os valores a serem pagos não ultrapassam o teto estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações referente ao decreto nº 9.412/2018, os preços cotados estão abaixo do preço de mercado, e a aquisição dos equipamentos atendem os princípios que regem a administração pública, e são necessários para o bom andamento dos trabalhos da Câmara Municipal de Pontão.

Quanto a empresa escolhida, JM MASTER INFORMÁTICA LTDA ME. CNPJ: 13.918.798/0001-05, observa-se que, aparentemente, atende as exigências da legislação de licitação vigente, e está devidamente regular conforme documentos apresentados. De qualquer forma, a regularidade da empresa escolhida somente será aferida com a apresentação dos documentos fiscais e outros necessários, conforme bem posto na decisão da Comissão de Licitação, e deverão ser apresentados antes da emissão e assinatura do termo de ratificação pelo representante legal da Câmara Municipal, sob pena de cancelamento do presente procedimento.

Tendo em vista que há previsão orçamentária conforme informação do departamento contábil e o preço apresentando conforme consta no processo nº 004/2021 parece razoável, o pedido pode ser atendido através de Dispensa de Licitação nº 004/2021, com base no disposto no artigo 24, II, da Lei 8666/1993.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Pontão**

CNPJ: 17.556.070/0001-23



É o Parecer, que ora submetemos a Vossa Senhoria para apreciação e determinação das providências cabíveis.

Pontão, 28 de Julho de 2021

  
ROSICLER T. DALCHIAVON  
OAB RS 40280  
Assessora Jurídica



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



### INFORMAÇÃO AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Pontão, 28 de Julho de 2021

DE: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PARA: Presidente da Câmara Municipal.

REF. Aquisição de Equipamentos de Informática.

Senhora Presidente,

Após pesquisa realizada, foi constatado que de acordo com o valor estimado, a modalidade a ser adotada será Dispensa de Licitação (art. 24, Inciso II da Lei nº 8666/93).

Em vista ao parecer do departamento de contabilidade quanto à existência positiva de dotação orçamentária, e do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Legislativo, o qual manifesta que: “Tendo em vista que há previsão orçamentária conforme informação do departamento contábil e o preço apresentando conforme consta no processo nº 004/2021 parece razoável, o pedido pode ser atendido através de Dispensa de Licitação nº 004/2021, com base no disposto no artigo 24, II, da Lei 8666/1993”, encaminhamos o presente para vossa análise e ratificação, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Finalizadas todas as etapas deste processo licitatório, processadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 007/2021 (art. 51 da Lei 8666/93).

Atenciosamente,

Ivan Serbert  
Presidente da C.P.L.



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 004/2021  
Processo nº 004/2021

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Pontão, objeto do Processo nº 004/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **Contratação de Empresa aquisição de Equipamentos de Informática**, no valor de R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Mural de Avisos, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pontão, 03 de Agosto de 2021.

  
DANIELA CAITANO DA SILVA OLIVEIRA  
Presidente



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Pontão**

CNPJ: 17.556.070/0001-23



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2021**

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Pontão, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da DISPENSA Nº 004/2021.

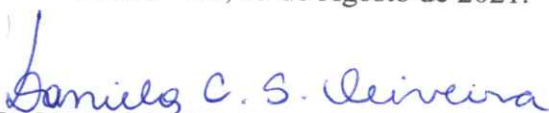
**Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Equipamentos de Informática**

**Favorecido: JM MASTER INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 13.918.798/0001-05**

**Valor: R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais)**

**Fundamento legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.  
**Autorização:** Daniela Caitano da Silva Oliveira - Presidente  
**Ratificação:** Daniela Caitano da Silva Oliveira - Presidente

Pontão - RS, 03 de Agosto de 2021.

  
DANIELA CAITANO DA SILVA OLIVEIRA  
Presidente